

PROJETO DE LEI Nº 1.409, DE 2020.

Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se no §1º do art. 3º-A da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterado pelo Substitutivo apresentado ao PL nº 1.409, de 2020, o seguinte inciso XVI, renumerando-se os demais, para incluir os profissionais cirurgiões dentistas no rol de profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

“Art. 3º-A

§1º

.....

XVI – Cirurgiões Dentistas;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Com a pandemia do coronavírus, os profissionais de saúde mostram-se essenciais ao enfrentamento da pandemia. Muitos tiveram férias e afastamentos cancelados, e estão trabalhando na linha de frente no combate à doença.

Além de não poderem ficar em isolamento, esses profissionais estão diretamente em contato com pacientes portadores da doença, colocando suas

vidas em risco para enfrentar o vírus. Nesse sentido, este projeto é essencial para trazer proteção a esses trabalhadores, e garantir que consigam continuar a exercer o combate à doença.

A nossa emenda, portanto, acrescenta os profissionais cirurgiões dentistas no rol de profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, visto que muitos deles atuam em Unidades de Terapia Intensiva, e em outras unidades de atendimento dentro dos hospitais, e, portanto, também estão sujeitos a elevados riscos de contaminação.

O trabalho que desempenham é essencial no enfrentamento, não apenas do Covid, mas de outras doenças e infecções que podem se manifestar diante da internação de pacientes.

Diante do exposto, peço aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

Deputada Patrícia Ferraz
Podemos/AP



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Patricia Ferraz)**

Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

Assinaram eletronicamente o documento CD209847157400, nesta ordem:

- 1 Dep. Patricia Ferraz (PODE/AP)
- 2 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Léo Moraes (PODE/RO) - LÍDER do PODE